

DELCAD/CAD
Processo nº: 16014/18
Folha nº: 114
Assinatura/Matrícula: RGS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 009/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**, E **SEA
ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS
LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a empresa **SEA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.750/0001-28, com sede na Estrada União Indústria, nº 13.570, Itaipava, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela **ADMINISTRADORA FONSECA IMÓVEIS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.993/0001-60, com sede na Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 95, sala 215, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Fonseca de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 06589309-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 969.287.947-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **16014/2018**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 009/2018, art. 55 III e art. 62, § 3º, I ambos da Lei 8666/93 e artigo 3º da Lei 8.245/91, assinam este aditivo mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste termo é o reajuste do valor com decréscimo de 4,9254% do aluguel e prorrogar o prazo estabelecido no contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de 02/05/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O reajuste terá como base novo laudo de avaliação de imóvel, cujo valor mensal passa a ser de **R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)**. **CLÁUSULA QUARTA:** O valor global deste Contrato passa a ser de **R\$ 305.760,00 (trezentos e cinco mil setecentos e sessenta reais)**. **CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.10, fonte 1.600.01 e nota de empenho nº 1828/2024, do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEXTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 02 de maio de 2024.

Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis



Locatário: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Locadora: SEA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA